

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento futuro e eventual de peças e acessórios automotivos originais de fabricante ou genuínos, com desconto percentual sobre tabela de referência de mercado (tabela do fabricante, ou sistemas de cotação consagrados no setor, tais como CILIA, AUDATEX, ORION ou equivalente), destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados, motocicletas e maquinários pertencentes e/ou incorporados à Administração Pública Municipal direta do Município de Tangará/RN, por meio de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de maior desconto percentual por item sobre a tabela de referência, observado o percentual orientativo apurado em pesquisa de preços, conforme especificações, estimativas de valor, condições e demanda estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da manutenção da frota municipal administrada pela Secretaria Municipal de Transporte, segmentada, para fins deste Termo, em 4 (quatro) grupos de bens móveis motorizados, conforme discriminado no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas que dependem de deslocamento motorizado e de operação de maquinários no âmbito do Município de Tangará/RN.

| Grupo de Bens Móveis Motorizados | Vlr. Estimado (R\$) |
|----------------------------------|---------------------|
| Veículos Leves                   | 250.000,00          |
| Veículos Pesados                 | 300.000,00          |
| Motocicletas                     | 3.000,00            |
| Maquinários                      | 300.000,00          |
| VALOR TOTAL ESTIMADO             | 853.000,00          |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a realização de Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de referência técnica do fabricante.

2.2. Os bens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, definidas pelos respectivos fabricantes dos veículos, motocicletas e maquinários, amplamente disponíveis no mercado por meio de rede de distribuidores e revendedores, e passíveis de comparação objetiva entre propostas mediante o percentual de desconto ofertado sobre tabela de referência, permitindo julgamento pelo critério de maior desconto por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A execução será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, que permitirá o fornecimento eventual e futuro dos itens conforme a demanda real de manutenção da frota municipal, alinhada à necessidade de suprimento contínuo de peças pelos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Transporte e às demais Secretarias usuárias. Essa modalidade garante flexibilidade operacional, economicidade, celeridade nas contratações e melhor controle de consumo, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à eficiência, rastreabilidade e aplicação responsável de recursos públicos.

2.4. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos bens como comuns, da divisão em itens por grupo de bem móvel motorizado e da conveniência de registrar descontos para atendimentos futuros e eventuais. Tal opção permite ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo e no Relatório de Pesquisa de Preços, garantindo a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto percentual oferecido pela licitante, por item, a incidir sobre a tabela de referência de mercado vigente na data de cada requisição (tabela do fabricante, ou sistemas de cotação consagrados no setor, tais como CILIA, AUDATEX, ORION ou equivalente), assegurando que o valor pago pela Administração acompanhe permanentemente as condições de mercado praticadas para cada peça especificamente demandada.

2.6. Com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado Relatório de Pesquisa de Preços, mediante consulta direta a 3 (três) fornecedores do ramo de comércio de peças e acessórios automotivos, sediados no Estado do Rio Grande do Norte, a partir do qual foi fixado o percentual de referência orientativo de desconto para aceitabilidade das propostas em cada item, na forma detalhada no item 3.14 e no item 9 deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento futuro e eventual de peças e acessórios automotivos originais de fabricante ou genuínos, destinados à

frota de veículos leves, pesados, motocicletas e maquinários do Município de Tangará/RN, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de maior desconto percentual por item, observado o percentual de referência apurado na pesquisa de preços, assegurando ampla competitividade e seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Administração.

3.2. As peças e acessórios a serem fornecidos deverão ser originais de fabricante ou genuínos, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante do veículo, motocicleta ou maquinário ao qual se destinam, com vistas a garantir a segurança, a qualidade e a adequação ao uso nos bens móveis motorizados da frota municipal, sendo vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, recondicionadas, falsificadas ou de procedência não identificada.

3.3. A solução contempla o fornecimento eventual dos produtos, mediante requisição formal da Administração, precedida de orçamento prévio individualizado da(s) peça(s) específica(s) demandada(s), a ser apresentado pela contratada com indicação expressa do preço de tabela de referência vigente e do desconto contratual aplicado, devendo o fornecimento ser realizado em prazo compatível com a urgência da manutenção, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

3.3.1. O orçamento prévio de cada peça deverá ser submetido à aprovação do Fiscal da Ata previamente à efetivação do fornecimento, permitindo a conferência da compatibilidade entre o preço de tabela informado e a tabela de referência vigente na data da cotação, bem como a verificação da correta aplicação do percentual de desconto contratualmente pactuado.

3.4. No que se refere ao controle de fornecimento, a contratada deverá manter registro individualizado de cada requisição atendida, discriminando o veículo, a motocicleta ou o maquinário beneficiado, a(s) peça(s) fornecida(s), o valor de tabela de referência, o percentual de desconto aplicado e o valor final cobrado, de modo a assegurar plena rastreabilidade e possibilitar a fiscalização pela Administração.

3.5. Quanto à garantia e à assistência, as peças fornecidas deverão estar dentro das especificações técnicas exigidas pelo fabricante e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus para a Administração, de peça que apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou incompatibilidade técnica com o bem ao qual se destina.

3.6. A solução também incorpora critérios de sustentabilidade, prevendo a exigência de destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos (óleos, baterias, filtros, pneus e demais resíduos classificados como perigosos), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes de responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

3.7. O modelo adotado, com parcelamento por item conforme o grupo de bem móvel motorizado, permite maior competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento, melhor adequação técnica a cada tipo de bem e maior eficiência logística, garantindo o atendimento contínuo e simultâneo de toda a frota municipal.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, que se caracteriza como eventual, imprevisível quanto ao item específico e de difícil mensuração exata no momento do planejamento, uma vez que está diretamente vinculada às necessidades de manutenção que podem surgir ao longo do exercício em razão de fatores como desgaste natural, sinistros, idade da frota e intensificação de uso operacional.

3.9. Nesse contexto, o SRP mostra-se a solução mais adequada e eficiente, pois permite à Administração realizar a aquisição de peças de forma eventual e sob demanda, evitando tanto a formação de estoque próprio de componentes automotivos, providência onerosa e sujeita a riscos de obsolescência técnica, quanto o risco de indisponibilidade de veículos e maquinários por ausência de peças, assegurando maior racionalidade na gestão dos recursos públicos.

3.10. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada especialmente para contratações em que há necessidade de fornecimentos futuros e sucessivos, com quantitativos estimados por meio de valor máximo (teto), mas não integralmente definidos de forma rígida quanto ao item específico.

3.11. Ressalta-se, ainda, que o SRP proporciona ganhos relevantes à Administração, tais como maior flexibilidade operacional, celeridade nas contratações, padronização dos critérios de fornecimento, redução de custos administrativos com a realização de múltiplos certames e ampliação da competitividade, contribuindo para a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.12. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, assegurando o atendimento integral da necessidade identificada, com foco na continuidade, na regularidade e na economicidade da manutenção da frota do Município de Tangará/RN.

3.14. Do percentual de referência para desconto: com base no Relatório de Pesquisa de Preços, que levantou os percentuais de desconto ofertados por 3 (três) fornecedores consultados no Estado do Rio Grande do Norte, foi fixado, a título de média aritmética simples da amostra — parâmetro adotado em

razão da natureza inversa do percentual de desconto em relação a um preço, conforme fundamentado no item 7.5.1 do ETP, o seguinte percentual de referência para todos os itens/grupos:

| Grupo            | Média (Percentual de Referência) |
|------------------|----------------------------------|
| Veículos Leves   | 3,33%                            |
| Veículos Pesados | 3,33%                            |
| Motocicletas     | 3,33%                            |
| Maquinários      | 3,33%                            |

3.14.1. O percentual de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) constitui parâmetro orientativo de aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da aceitação de percentuais de desconto superiores, em benefício da vantajosidade da contratação, e da instauração de diligência de exequibilidade, nos termos do art. 59 c/c art. 60 da Lei nº 14.133/2021, para propostas que ofereçam percentual de desconto sensivelmente inferior ao extremo mínimo observado na pesquisa, hipótese em que o Pregoeiro poderá exigir a comprovação da exequibilidade e da regularidade da composição de custos do licitante.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação devem garantir que o Município de Tangará/RN receba o fornecimento de peças e acessórios automotivos de forma eficiente, segura e regular. Ante a solução proposta, configuram-se como requisitos:

- a) **Originalidade/Genuinidade das Peças:** as peças e acessórios fornecidos deverão ser originais de fabricante ou genuínos, compatíveis com as especificações técnicas do veículo, motocicleta ou maquinário ao qual se destinam, vedado o fornecimento de peças remanufaturadas, reconcondicionadas, falsificadas ou de procedência não identificada;
- b) **Experiência Comprovada:** a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de peças e acessórios automotivos a órgãos públicos ou a frotas de porte compatível, demonstrada por atestados técnicos;
- c) **Capacidade de Fornecimento:** o fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e logística para o atendimento eventual e tempestivo da demanda de peças, mediante estoque próprio, rede de distribuição ou capacidade de aquisição junto a fabricantes e distribuidores autorizados;
- d) **Referência de Preço:** o desconto percentual ofertado deve incidir sobre tabela de referência de mercado reconhecida (tabela do fabricante, ou sistemas de cotação consagrados no setor, tais como

CILIA, AUDATEX, ORION ou equivalente), a ser comprovada, a cada fornecimento, mediante documento hábil e contemporâneo à data da requisição;

e) Preço: o desconto percentual ofertado não poderá ser inferior ao percentual de referência fixado no item 3.14 para o respectivo item, sob pena de sujeição à diligência de exequibilidade prevista no item 3.14.1;

f) **Garantia:** as peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante;

g) **Capacidade de Cumprir Prazos:** a empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar o fornecimento de peças em prazo compatível com a urgência da manutenção, mediante requisição da Administração, sem intervalos que comprometam a operação da frota;

h) Conformidade Técnica e Sustentabilidade: as peças devem estar em conformidade com as especificações técnicas dos respectivos fabricantes, e a contratada deve adotar práticas sustentáveis quanto à destinação de peças e componentes substituídos.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de contratação de fornecimento eventual por meio de Ata de Registro de Preços.

4.3. Fica vedada a subcontratação total do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento das peças e acessórios automotivos. Ressalva-se a possibilidade de subcontratação de serviços acessórios de logística e entrega, desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do contratado (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução será realizada em etapas:

a) Objeto da Contratação: fornecimento futuro e eventual de 4 (quatro) itens (Veículos Leves, Veículos Pesados, Motocicletas e Maquinários);

b) **Orçamento Prévio:** a cada demanda de manutenção, a contratada apresentará orçamento prévio individualizado da(s) peça(s) necessária(s), com indicação do preço de tabela de referência vigente e do percentual de desconto contratual aplicado, submetido à aprovação do Fiscal da Ata previamente ao fornecimento;

c) Fornecimento e Aceitação: fornecimento em prazo compatível com a urgência da manutenção, mediante requisição formal da Administração, com emissão de comprovante/nota fiscal individualizado por operação, evidenciando a(s) peça(s) fornecida(s), o preço de tabela de referência e o desconto aplicado;

d) Condições de Recebimento: aceitação da(s) peça(s) no ato da entrega, mediante verificação de conformidade (originalidade/genuinidade, especificação técnica, quantidade e valores cotados), sem prejuízo de posterior verificação técnica em caso de suspeita de irregularidade;

- e) Garantia: substituição imediata, sem ônus adicional, de eventual peça que não atenda às especificações técnicas ou apresente defeito dentro do prazo de garantia;
- f) Responsabilidades do Fornecedor: manutenção de capacidade de fornecimento compatível com a demanda registrada, disponibilização de orçamento prévio tempestivo e emissão de documentação fiscal detalhada;
- g) Obrigações do Contratante: emissão das requisições de fornecimento, aprovação prévia dos orçamentos apresentados, indicação dos veículos/equipamentos autorizados e fiscalização da correta aplicação do desconto contratual.

#### 5.2. Etapas Adicionais:

- a) Análise Prévia: verificação da regularidade documental e da qualificação técnica do fornecedor;
- b) Capacitação: orientação aos servidores responsáveis pela requisição, aprovação de orçamentos e fiscalização do fornecimento quanto à operacionalização do processo de controle adotado;
- c) Testes: conferência periódica da correta aplicação do desconto percentual sobre a tabela de referência vigente, verificando o cumprimento do percentual contratual;
- d) Plano de Sustentabilidade: exigência de comprovação da destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

6.1. O modelo de gestão da execução deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pelo Município de Tangará/RN, assegurando que o fornecimento de peças e acessórios automotivos seja realizado de forma contínua e eventual, dentro das condições estabelecidas e em conformidade com todas as especificações técnicas e normativas constantes neste Termo de Referência. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

6.1.1. Designação do Fiscal e do Gestor da Ata: A Secretaria Municipal designará, por meio de portaria específica, um Fiscal Técnico e um Gestor da Ata de Registro de Preços, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento integral da execução, verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, controle do gasto por grupo de bens e emissão dos respectivos relatórios.

6.1.2. Comunicação: Toda a execução contratual será realizada em estreita e contínua colaboração com o Fiscal da Ata. A contratada deverá manter canal de comunicação formal (e-mail institucional e telefone corporativo) e reportar-se mensalmente ao Fiscal sobre os fornecimentos realizados, eventuais dificuldades operacionais e a disponibilidade de estoque, devendo responder a quaisquer diligências em até 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.3. Relatórios e Pagamento: Ao término de cada período de medição, o Gestor da Ata elaborará Relatório de Conformidade do Fornecimento, atestando o cumprimento das especificações, a correta

aplicação do desconto ofertado e a regularidade da documentação fiscal. Este relatório, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução contratual todas as disposições deste Termo de Referência, as especificações técnicas dos respectivos fabricantes e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Rescisão Contratual e Medidas Corretivas: A contratante reserva-se o direito de rescindir a Ata, total ou parcialmente, em caso de inexecução, mora ou descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Poderão ainda ser aplicadas medidas corretivas intermediárias, tais como notificação, advertência e aplicação de multas antes da rescisão.

6.1.6. Acompanhamento em Campo: O Fiscal da Ata poderá realizar verificações in loco junto ao estabelecimento da contratada ou no ato da entrega das peças, a fim de conferir a originalidade/genuinidade do produto e a correta aplicação do desconto ofertado, lavrando registros que integram o processo de fiscalização.

6.2. Dessa forma, o modelo de gestão adotado garante transparência, efetividade, controle rigoroso e alinhamento total com os princípios da boa governança e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e que a frota municipal receba peças de qualidade em tempo hábil.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem assegurar que a execução do objeto contratual seja avaliada de forma justa, transparente e rigorosa, protegendo os interesses tanto do Município de Tangará/RN quanto do fornecedor, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos. Esses critérios serão aplicados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) quanto à ordem cronológica de pagamento. A seguir, detalham-se os procedimentos:

7.1.1. Critérios de Medição: A medição será realizada por evento, com base no somatório dos valores das peças efetivamente fornecidas no período, calculados a partir do preço de tabela de referência vigente na data de cada requisição, deduzido o percentual de desconto ofertado pela contratada na licitação. A verificação da conformidade será formalizada por meio de Relatório de Conformidade do Fornecimento, emitido pelo Fiscal da Ata.

|                   |
|-------------------|
| <b>PMT</b>        |
| Fls. _____        |
| _____             |
| <b>Assinatura</b> |

- **Cumprimento da Tempestividade:** a medição verificará se o fornecimento ocorreu no prazo compatível com a urgência da manutenção, conforme requisições emitidas pela Administração;
- **Qualidade do Produto:** a avaliação abrangerá a conformidade das peças fornecidas com as especificações técnicas do fabricante, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a realização de perícia técnica em caso de suspeita de irregularidade quanto à originalidade/genuinidade;
- **Conformidade Documental:** a medição incluirá a verificação da entrega de toda a documentação obrigatória, tais como notas fiscais individualizadas por fornecimento, discriminando peça, valor de tabela de referência e desconto aplicado;
- **Correta Aplicação do Desconto:** verificação, por amostragem ou de forma integral, da compatibilidade entre o preço cobrado em cada fornecimento e o preço de tabela de referência vigente na respectiva data, deduzido o percentual de desconto ofertado, o qual deverá corresponder ao percentual contratualmente pactuado.

**7.1.2. Critérios de Pagamento:** O pagamento será realizado proporcionalmente às peças efetivamente fornecidas e devidamente medidas no período.

**7.1.3. O processo observará os seguintes critérios:**

- **Pagamento:** o valor devido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, acompanhada do Relatório de Conformidade do Fornecimento;
- **Prazo:** o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- **Vedação ao pagamento antecipado:** não haverá pagamento antecipado, sendo os valores pagos exclusivamente na proporção das peças efetivamente fornecidas e medidas;
- **Documentação Necessária:** a contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) detalhada por fornecimento, acompanhada do orçamento prévio aprovado pelo Fiscal;
- **Atrasos no Pagamento:** no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

7.1.4. Mecanismos de Fiscalização e Controle: acompanhamento contínuo dos fornecimentos por grupo de bens; auditoria documental antes da liberação do pagamento; relatórios periódicos de gasto; verificação amostral da correta aplicação do desconto contratual sobre a tabela de referência.

7.1.5. Disposições Complementares: condições de regularidade fiscal, rescisão, alterações por aditivo e aplicação de penalidades serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais cláusulas contratuais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Tangará/RN a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), observando critérios objetivos que assegurem o atendimento integral às necessidades da Administração, a adequada execução do objeto e a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. **Processo de Licitação:** será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza dos bens, classificados como comuns, com especificações padronizadas pelos fabricantes; a conveniência administrativa de se realizar o fornecimento de forma futura e eventual, conforme demanda de manutenção da frota; e a busca pela racionalização de compras públicas e obtenção de melhores condições de contratação em escala. O processo será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a), com o auxílio de equipe de apoio, conforme disposições legais e regulamentares pertinentes.

8.1.3. **Avaliação de Propostas:** as propostas apresentadas pelos licitantes serão avaliadas com base em critérios objetivos e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros: maior desconto percentual por item, como critério de julgamento, observado o percentual de referência apurado conforme item 3.14; capacidade de fornecimento e cumprimento da tempestividade exigida; comprovação de originalidade/genuinidade das peças; práticas sustentáveis eventualmente adotadas pela empresa; atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O julgamento das propostas será realizado com estrita observância da isonomia entre os licitantes e da legalidade dos atos administrativos.

8.1.4. **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** os fornecedores deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigências que serão fixadas no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A verificação da regularidade fiscal será realizada no momento do

pagamento, especialmente para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

#### **II – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além do contrato de aprovação devidamente registrado na Junta Comercial;

a.2) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2020, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

c) Em se tratando de licitação para fornecimento de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

#### **IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de peças e acessórios automotivos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- c) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação;

**8.2. Avaliação das Propostas:** As propostas apresentadas serão avaliadas com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital, assegurando que as peças fornecidas estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à originalidade/genuinidade, à compatibilidade técnica e ao percentual de desconto ofertado.

**8.6. Análise Documental:** O(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, observando sua conformidade objetiva com os requisitos editalícios, podendo solicitar diligências para fins de esclarecimento, nos termos da legislação vigente.

**8.7. Julgamento das Propostas Econômicas:** O julgamento será realizado com base no critério de maior desconto percentual por item, conforme estabelecido no edital, sendo verificada a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços, na forma do item 3.14.1.

**8.8. Homologação e Adjudicação:** Finalizado o julgamento e a verificação da regularidade documental, o procedimento será homologado pela autoridade competente, e a Ata será adjudicada ao(s) licitante(s) vencedor(es), o(s) qual(is) estará(ão) apto(s) a fornecer as peças conforme demanda da Secretaria Municipal de Transporte, nos termos e prazos definidos neste Termo de Referência.

**8.9. Referências:** A Administração poderá, como medida complementar de verificação da confiabilidade e desempenho do fornecedor, solicitar referências junto a órgãos ou entidades públicas e privadas, que comprovem fornecimentos anteriores satisfatórios de peças compatíveis com o objeto desta contratação. Tal verificação poderá ocorrer por meio de certidões, declarações ou atestados de

capacidade técnica compatíveis com o objeto, respeitado o disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a adoção do seguinte critério: pesquisa direta junto a 3 (três) fornecedores do ramo de comércio de peças e acessórios automotivos, técnica reputada tecnicamente mais adequada ao objeto presente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de sistematização, em painéis de preços públicos, de percentuais de desconto sobre tabelas específicas de peças automotivas.

9.3. Adicionalmente, foi elaborado Relatório de Pesquisa de Preços específico para fins de fixação do percentual de referência de desconto, mediante levantamento junto à empresas cujos resultados constam do item 3.14 deste Termo de Referência e integram os autos do processo licitatório.

9.4. As cotações e referências de preços utilizadas foram devidamente documentadas e juntadas aos autos do processo, com a identificação das fontes consultadas, datas de coleta e demais elementos necessários à plena rastreabilidade, transparência e auditabilidade da estimativa de custos, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O valor estimado total da presente contratação é de **R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais)**, correspondente à soma dos valores máximos estimados por item, conforme a Solicitação de Despesa nº 04/2026, ressaltando-se que tal valor constitui parâmetro máximo de referência (teto), sujeito à redução proporcional ao desconto percentual efetivamente ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

| Item | Descrição                                      | Unid.   | Vlr. Máx.<br>Estimado (R\$) | Desconto<br>de<br>Referência |
|------|------------------------------------------------|---------|-----------------------------|------------------------------|
| 1    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos | Unidade | 250.000,00                  | 3,33%                        |



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN  
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

**PMT**

Fls. \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

| Item | Descrição                                                                            | Unid.                | Vlr. Máx.<br>Estimado (R\$) | Desconto<br>de<br>Referência |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|
|      | originais/genuínos – Veículos Leves                                                  |                      |                             |                              |
| 2    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais/genuínos – Veículos Pesados | Unidade              | 300.000,00                  | 3,33%                        |
| 3    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais/genuínos – Motocicletas     | Unidade              | 3.000,00                    | 3,33%                        |
| 4    | Fornecimento de peças e acessórios automotivos originais/genuínos – Maquinários      | Unidade              | 300.000,00                  | 3,33%                        |
|      |                                                                                      | VALOR TOTAL ESTIMADO | 853.000,00                  |                              |

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial da Ata/Contrato.

10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

|                   |
|-------------------|
| <b>PMT</b>        |
| Fls. _____        |
| _____             |
| <b>Assinatura</b> |

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, notadamente quanto à originalidade/genuinidade das peças fornecidas;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, pelo atraso injustificado no fornecimento, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no contrato;
- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, conforme a gravidade da infração;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves.

10.4. A aplicação das sanções observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a penalidade imposta, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, sem prejuízo da cumulação com outras sanções previstas em lei.

10.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificada e limitada ao prazo máximo legal.

11.2. O fornecimento deverá ser realizado em prazo compatível com a urgência de cada requisição emitida pela Administração, a ser fixado no instrumento convocatório, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de operacionalidade contínua da frota municipal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os bens objeto deste termo estão dentro da padronização técnica seguida pelos fabricantes dos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota do Município de Tangará/RN, alinhados às políticas de sustentabilidade e eficiência administrativa.

12.2. Integram este Termo de Referência, como anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Relatório de Pesquisa de Preços elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas complementares.

Tangará/RN, 11 de setembro de 2026.

---

**Kalil Abdala**  
Secretário Municipal de Transporte